



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 86/2024 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6018.2022/0054701-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 666/2023 / SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: MINAS BOTAS IND. E COM. LTDA
CNPJ: 07.212.083/0001-21
OBJETO: BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO 100% IMPERMEÁVEL (SAMU)
VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 05/04/2026

Item: 1 - BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL- SAMU - NÚMERO 33

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105352

Item: 2 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NUMERO 34

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105360

Item: 3 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NÚMERO 35

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105379

Item: 4 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NÚMERO 36

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105387

Item: 5 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NÚMERO 37

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105395

Item: 6 - BOTA DE COURO PRETO, CANO ALTO - SAMU - NÚMERO 38

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105409

Item: 7 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NÚMERO 39

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105417

Item: 8 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NÚMERO 40

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105425

Item: 9 - BOTA DE COURO PRETO CANO LONGO SAMU NÚMERO 41

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105433

Item: 10 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NÚMERO 42

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105441

Item: 11 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NÚMERO 43

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105450

Item: 12 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NÚMERO 44

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105468

Item: 13 - BOTA DE COURO PRETO SAMU NÚMERO 45

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105476

Item: 14 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NÚMERO 46

R\$: 439,0000 / PAR

MARCA:PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1125500700105484

Item: 15 - BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO - SAMU - NÚMERO 47
R\$: 439,0000 / PAR
MARCA:PALMILHADO
FABRICANTE: PALMILHADO IND. COM. LTDA
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05 PARES
REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1125500700105492

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 1	Item - 2	Item - 3	Item - 1	Item - 2	Item - 3
SAMU	10	10	10	120	120	120
TOTAL GERAL	10 PAR	10 PAR	10 PAR	120 PAR	120 PAR	120 PAR

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 4	Item - 5	Item - 6	Item - 4	Item - 5	Item - 6
SAMU	20	20	20	240	240	240
TOTAL GERAL	20 PAR	20 PAR	20 PAR	240 PAR	240 PAR	240 PAR

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 7	Item - 8	Item - 9	Item - 7	Item - 8	Item - 9
SAMU	20	25	20	240	300	240
TOTAL GERAL	20 PAR	25 PAR	20 PAR	240 PAR	300 PAR	240 PAR

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 10	Item - 11	Item - 12	Item - 10	Item - 11	Item - 12
SAMU	20	10	4	240	120	48
TOTAL GERAL	20 PAR	10 PAR	4 PAR	240 PAR	120 PAR	48 PAR

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 13	Item - 14	Item - 15	Item - 13	Item - 14	Item - 15
SAMU	3	3	1	36	36	12
TOTAL GERAL	3 PAR	3 PAR	1 PAR	36 PAR	36 PAR	12 PAR

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ – 1.032.528,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 10/04/2024.
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 07/03/2025..
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 18/03/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Doutor Siqueira Campos, 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020 –
São Paulo/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 086/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0054701-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 666/2023/SMS.G

Aos 05 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Doutor Siqueira Campos, 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020, São Paulo/SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **MINAS BOTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **07.212.083/0001-21**, com sede na Av. Castelo Branco nº 552-A, Chácara das Rosas, Três Corações/MG, cep 37417-150, telefone 35-3232-1771, email licitacao@minasbotas.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Murilo Andrade Gibram**, RG MG-16.066.221, CPF 015.868.676-44, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2022/0054701-5**, publicado no DOC/SP de 04/04/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO 100% IMPERMEÁVEL (SAMU)**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 666/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 33

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0535-2

Item 02 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 34

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0536-0

Item 03 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 35

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0537-9

Item 04 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 36

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0538-7

Item 05 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 37

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0539-5

Item 06 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 38

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0540-9

Item 07 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 39

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0541-7

Item 08 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 40

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0542-5

Item 09 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 41

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0543-3

Item 10 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 42

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0544-1

Item 11 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 43

R\$ 439,00/PAR

MARCA: PALMILHADO

FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.255.007.001.0545-0

Item 12 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 44
R\$ 439,00/PAR
MARCA: PALMILHADO
FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.255.007.001.0546-8

Item 13 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 45
R\$ 439,00/PAR
MARCA: PALMILHADO
FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.255.007.001.0547-6

Item 14 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 46
R\$ 439,00/PAR
MARCA: PALMILHADO
FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.255.007.001.0548-4

Item 15 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 47
R\$ 439,00/PAR
MARCA: PALMILHADO
FABRICANTE: PALMILHADO IND. E COM. LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 PARES
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.255.007.001.0549-2

- 2.2** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2** Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do **item 4.1**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO MENSAL:

UNIDADES	ITEM:														
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
SAMU	10	10	10	20	20	20	20	25	20	20	10	4	3	3	1
TOTAL GERAL	10	10	10	20	20	20	20	25	20	20	10	4	3	3	1

CONSUMO MÉDIO ANUAL:

UNIDADES	ITEM:														
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
SAMU	120	120	120	240	240	240	240	300	240	240	120	48	36	36	12
TOTAL GERAL	120	120	120	240	240	240	240	300	240	240	120	48	36	36	12

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço:

SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Av. Jaraguá, 836- Bom Retiro	Tel. 3797-5321 (11)99205-0677 Sr. Jorge
------	--	------------------------------	---

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

- 7.9** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Doutor Siqueira Campos, 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020 , São Paulo/SP , e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

MINAS BOTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nome: Murilo Andrade Gibram

RG: MG-16.066.221

CPF: 015.868.676-44

Testemunhas:

1) Nome: Marília Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BOTA DE COURO PRETO, CANO LONGO 100% IMPERMEÁVEL (SAMU)

ITEM 01 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 33

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun, fole lateral em couro napa vacun, dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300°) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0535-2

ITEM 02 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 34

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun, fole lateral em couro napa vacun, dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300°) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0536-0

ITEM 03 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 35

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun, fole lateral em couro napa vacun, dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300°) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0537-9

ITEM 04 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 36

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0538-7

ITEM 05 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 37

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0539-5

ITEM 06 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 38

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0540-9

ITEM 07 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 39

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0541-7

ITEM 08 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 40

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0542-5

ITEM 09 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 41

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0543-3

ITEM 10 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 42

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0544-1

ITEM 11 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N. ° 43

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tíbia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0545-0

ITEM 12 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N.º 44

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tibia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0546-8

ITEM 13 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N.º 45

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tibia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0547-6

ITEM 14 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N.º 46

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tibia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0548-4

ITEM 15 – BOTA DE COURO, CANO LONGO, 100% IMPERMEÁVEL, TAMANHO N.º 47

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tibia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com **membrana impermeável, zíper lateral impermeável**, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, **biqueira de composite**, contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

Código Supri : 11.255.007.001.0549-2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Especificações técnicas e parâmetros de construção.
2. **CABEDAL:** Confeccionado em couro bovino hidrofugado com acabamento liso e com proteção, resistente ao rasgamento de no mínimo 230N. A gáspea deve ser inteira para maior resistência e com dispositivo de proteção em borracha, taloneira, peça frontal de couro para fixação do dispositivo de proteção em borracha para a tíbia contra impactos, zíper lateral impermeável, refletivos de segurança, parte dianteira externa em couro napa vacun, parte superior traseira externa em couro napa vacun, forração da gáspea em não tecido com resistência ao rasgamento de no mínimo 40N, fole interno em couro napa vacun. Acabamento em couro com aparência final brilhosa, na cor preta. Linha para a costura dos componentes com base 100% poliamida, número 30 e 40, e sistema e torção simples e dupla, para melhor ajuste do ponto e durabilidade das costuras.
3. **CONTRAFORTE:** contraforte em resina polimérica, confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros. Não serão aceitas biqueiras confeccionadas em polipropileno ou metálicas.
4. **BIQUEIRA:** em composite de fibras de carbono ligadas quimicamente, com espessura média de 3,5 mm. A bota com biqueira deverá atender a NBR ISO 20344/15 – Item 5.4 e item 5.5.
5. **PARTE DIANTEIRA MEDIANA:** em cinco gomos e quatro costuras, em couro tipo napa vacun anti chama, resistente a rasgo.
6. **DISPOSITIVO DE BORRACHA – PROTEÇÃO DA GASPEA-ARTELOS INFERIORES:** em borracha com geometria tridimensional, com funções de proteção, quanto ao desgaste do couro e pequenos impactos sobre os artelhos.
7. **DISPOSITIVO DE BORRACHA – PROTEÇÃO PARA TIBIA:** escudo composto em borracha, com geometria tridimensional para a parte superior acima do dispositivo de proteção para tíbia.
8. **PARTE SUPERIOR TRASEIRA:** em dois gomos e uma costura, **com** a seguinte disposição: espuma de poliuretano com 10 mm D-90, revestida externamente em tecido de alto desempenho, resistente a rasgo, confeccionado em couro napa vacun na cor preta.
9. **FORRAÇÃO INTERNA MICROFILAMENTOS:** Forração interna tridimensional construída com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não porosos, com membrana extremamente elástica (>300%) especialmente adequada para uso em calçados impermeáveis e, ao mesmo tempo, permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana especial de poliéster tem um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido poliéster poliamida **com** tratamento antimicrobiano e bactericida e membrana (construído em sistema bootie meia). A bota deve possuir no lado interno da lingüeta uma etiqueta de identificação, aplicada através de costura, contendo a numeração do produto, como deve ser conservado e utilizado, além da marca do produto ofertado.
10. **FOLE INTERNO:** com formato triangular com base invertida, em couro tipo napa vacun, na cor preta e forro interno no tecido em **microfilamentos de poliéster e poliamida impermeável** para melhor gerenciamento da transpiração interna.

11. **PORTA OBJETO E PERSONALIZAÇÃO:** Em couro hidrofugado na cor preta, localizado na parte lateral externa da bota, nos dois pés, acoplada de forma sobposta ao couro do cano, fixada através de costura dupla. O porta-objeto em couro hidrofugado deverá ser forrado em couro napa vacun. *A personalização da logomarca SAMU 192 em material termoplástico, com relevos tridimensionais,* será fixado através de sobreposição e costura no porta-objeto de maneira que o mesmo não possa ser retirado sem danificar o couro.
12. **PALMILHA DE MONTAGEM:** Palmilha de montagem em couro, com espessura mínima de 2,5 mm e fixada ao cabedal através de sistema montado. A palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da forma para proporcionar melhor simetria de montagem.
13. **PALMILHA DE CONFORTO:** Palmilha de conforto em EVA com dispositivos de absorção de impactos nas regiões calcânea e plantar. Revestida com tecido poliéster com tratamento antimicrobiano e antibactericida integral que inibe a proliferação de fungos e bactérias oriundos da condição gerada pela sudorese excessiva.
14. **AVIAMENTOS:** de altíssima qualidade, sendo que as costuras do reforço da gaspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano e forração, deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linha 40, ambas 100% poliamida. As costuras deverão ser reforçadas internamente com fita de náilon e na qual deverá ser comprovado através de laudo, atendendo a Norma SATRA TM 180/1995- medida da resistência de costuras em materiais de cabedal e forro.
15. **REFLETIVOS DE SEGURANÇA:** Fixado na parte anterior mediana da taloneira, dispositivo de segurança e sinalização com formato de meia hipérbole, composto em material com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletância e elevada estabilidade a ação de raios UV. Fixados a uma base de PE por solda eletrônica. Continuará refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração apresentando valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux. m²; e os outros refletivos em formato delta, fixado nas duas portas objetos da bota por sistema de costura.
16. **SOLADO** de borracha multifuncional, cuja a camada de borracha composta de acrilonitrilica - butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, resistente a óleo combustível com aumento de volume de no máximo 6%, altas temperaturas e água. Na camada de borracha em contato com o solo, deverá possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar aquaplanagem, ponto de giro na região de flexão, desenhos com formato misto de aderência, áreas de tração e freio, região do salto com fechamento total, devendo ser comprovado através do relatório de ensaio. O solado será fixado ao cabedal pelo sistema: A fixação do solado ao cabedal será por colagem com vulcanização a frio, garantindo a perfeita união do cabedal com o solado; deverá possuir a marca do fabricante do calçado, numeração na região do enfranque de forma destacada e visível.
17. **ZIPER LATERAL INTERNO:** na lateral interna dos canos, haverá um sistema de fechamento rápido via zíper impermeável, que deverá ter o comprimento proporcional ao tamanho do calçado, recoberta por lapela externa em couro que cubra todo a extensão do mesmo, com fechamento através de gancho e argola. Em relação ao zíper, deverá ser apresentado laudo de a resistência de tração transversal do fecho éclair, atendendo a Norma SATRA TM 51/1993.
18. **ALTURA EXTERNA:** A Bota cano Longo Operacional, deverá ter 359mm de altura para o N° 38- 380mm para o N° 40 – 396mm para o N° 44, sendo comprovado através do relatório de ensaio para obtenção do certificado de

aprovação. Para os outros tamanhos solicitados, a altura deverá ser proporcional aos valores citados neste item.

- 19. RELATORIO DE BIOMECANICA :** expedido por laboratório credenciado ao Inmetro, atendendo as Normas de Conforto editadas pela ABNT com parâmetros mínimos exigidos para a classificação de nível de conforto: **ABNT NBR 14836/14** (Pico de pressão na região do calcâneo e Pico de Pressão na região da cabeça dos metatarsos) – **ABNT NBR 14837/11** (Temperatura Interna) – **ABNT NBR 14838/11** (Índice de amortecimento) – **ABNT NBR 14839/15** (Índice de Pronação) - **ABNT NBR 14840/15** (Marcas e Lesões), com nível de conforto, Normal ou Confortável.

DA GARANTIA

1. Carta do fabricante do produto, conferindo garantia do produto contra defeitos de fabricação por no mínimo **24 meses**. Os defeitos de costura, colagem e vulcanização deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia incluirá as despesas de transporte, e se aplicarão a defeitos decorrentes da fabricação da bota. A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções. A CONTRATADA ficará responsável em recolher as botas consideradas inservíveis, assim reciclando ou descartando de acordo com os meios legais vigentes, não acarretando responsabilidade ou prejuízos a PMSP/SMS/CMAUE/SAMU, a terceiros e ao meio ambiente.
2. Endereço site Manual Identidade Visual SAMU 192: **https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/samu_192_manual_identidade_visual_2ed.pdf**

EMBALAGEM

1. **Embalagem primária:** As botas devem ser protegidas em sacos plásticos individuais com a numeração visível e as palmilhas de reserva deverão ser acondicionadas dentro da embalagem primária de cada bota.
2. As embalagens primárias devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível: Nome do fabricante e CNPJ, Identificação completa (quantitativo e qualitativo) do conteúdo e respectivos tamanhos, data de fabricação e ou validade.
3. Reembalados em **caixas** de papelão **resistente** adequadas ao transporte e armazenamento com identificação do nome do fabricante, quantitativo e tamanho, número da nota fiscal e do empenho.
4. Exibir no corpo do produto as seguintes informações: No solado - Deve ser gravada de forma legível, indelével e clara: nome do fabricante, a numeração em escala francesa, partindo do nº 33 conforme quantitativo solicitado.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
6. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
7. Especificar na proposta os dados técnicos do produto ofertado
8. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
9. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAIS PARA ENTREGA:

SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Av. Jaraguá, 836- Bom Retiro	Tel. 3797-5321 (11)99205-0677 Sr. Jorge
------	---	------------------------------	---

CONSUMO MÉDIO MENSAL:

UNIDADES	ITEM:														
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
SAMU	10	10	10	20	20	20	20	25	20	20	10	4	3	3	1
TOTAL GERAL	10	10	10	20	20	20	20	25	20	20	10	4	3	3	1

CONSUMO MÉDIO ANUAL:

UNIDADES	ITEM:														
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
SAMU	120	120	120	240	240	240	240	300	240	240	120	48	36	36	12
TOTAL GERAL	120	120	120	240	240	240	240	300	240	240	120	48	36	36	12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINAS BOTAS IND E COM LTDA
CNPJ: 07.212.083/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:14 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **682C.65B6.8E35.1A6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.212.083/0001-21
Razão Social: MINAS BOTAS IND E COM EIRELI
Endereço: AV CASTELO BRANCO 552 A / CHACARA DAS ROSAS / TRES CORACOES / MG / 37410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031700444473611408

Informação obtida em 27/03/2024 11:03:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **07.212.083/0000-00**

Data: **08/04/2024**

Razão Social: **MINAS BOTAS IND E COM LTDA**

Hora: **16:12:30**

Número de Controle: **2024-0408-0248-1209**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0408-0248-1209.